

**LEI MUNICIPAL Nº 771/2023.**

**EMENTA:** Revisa para o exercício de 2024 o Plano Plurianual 2022/2025 do município de Chã de Alegria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ESTE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Chã de Alegria para o exercício de 2024, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Compõe o anexo I da presente Lei o Demonstrativo da Estimativa da Receita por categoria econômica e fontes de recursos.

§ 2º Compõe o anexo II da presente Lei o Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora e o Programa Plurianual de Trabalho, discriminado por programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e sub-ações.

Art. 2º Os valores financeiros das despesas, resultantes das necessidades de recursos mencionados nesta Lei estão estimados a preços de junho de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os dados da Lei do Orçamento Anual, a ser aprovada para o exercício de 2024, com o programa de trabalho e respectivos valores constantes da Revisão do Plano Plurianual para o mesmo exercício, podendo efetuar alterações em função de novos limites, estabelecidos pela variação da receita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Chã de Alegria - PE, 06 de dezembro de 2023.

**TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO EM 06/12/2023.**

**SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**